



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 853 / 2003

De 14 de março de 2003

Abre Crédito adicional Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para atender despesas não computadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, o Crédito Especial de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

2.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2053.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

319001301 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
339003901 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

12.365.2053.2118 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

31901301 – Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
---------------------------------	-----	-----------

12.361.2053.2163 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Magistério

31901301 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
---------------------------------	-----	-----------



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

2.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2117.2130 – Manutenção da Secretaria de Saúde

31901301 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
45906100 – Aquisição de imóveis	R\$	30.000,00

10.302.2119.2134 – Programa Saúde Bucal

33903601 – Outros Serviços – Pessoa Física	R\$	5.000,00
33903901 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

3.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

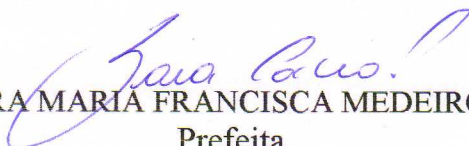
09.272.2089.0003 – Benefícios aos segurados do Poder Executivo e seus dependentes

41900901 – Salário Família	R\$	200,00
	R\$	235.200,00

Art.3º - Constitui recursos disponíveis para atender a abertura de crédito de que trata o Art. 1º, o inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 14 de março de 2003.


SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL
Prefeita